



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

LEI PMI Nº 703/2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 672/2009.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal 672/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - Para efeitos de remuneração será pago aos médicos plantonistas contratados o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os plantões realizados nos dias úteis”.

Art. 2º - Cria o artigo 4º A – que terá a seguinte redação:

“ Art. 4º A – Para efeitos de remuneração será pago aos Médicos Plantonistas contratados o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para os plantões realizados nos sábados, domingos e feriados.”

Art. 3º - A presente Lei tem efeito retroativo “ex tunc” a 1º de maio de 2010.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 14 de Maio de 2010

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal